



**PARECER Nº 1044, DE 2025, DA COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES,  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 90, DE 2004**

De autoria do Deputado Enio Tatto, o projeto em epígrafe dispõe sobre a isenção do pagamento de tarifa no sistema de transporte coletivo à gestante e ao recém-nascido no Estado de São Paulo e dá outras providências.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, de 05 a 11/03/2004, recebendo a emenda nº 01.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça e Redação, que se manifestou pela aprovação do projeto com emenda nº 01.

Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão de Transportes e Comunicações, cabendo-nos, na qualidade de Relator, apreciá-lo quanto aos aspectos definidos no artigo 31, § 8º, do Regimento Interno.

Ao fazê-lo, verificamos que o projeto colabora para reduzir os índices de mortalidade materna e infantil no Estado de São Paulo, favorecendo o deslocamento das mães atendidas na rede pública de saúde.

Além disso, a utilização do Cartão da Gestante significará para a mãe a gratuidade no deslocamento de sua residência ou trabalho até o Hospital ou Posto de Saúde, até que a criança complete um ano de vida. Definido o trecho em que o cartão será utilizado pela mulher beneficiada, procura-se evitar ônus desnecessários ao sistema de transporte.

Ante o exposto, naquilo que nos compete analisar, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 90, de 2004, com a emenda nº 01.

Rodrigo Moraes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO RODRIGO MORAES,  
FAVORÁVEL AO PROJETO E À EMENDA Nº 01.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 3/9/2025.

Ricardo Madalena – Presidente

Ricardo Madalena	Favorável ao voto do relator
Paulo Mansur	Favorável ao voto do relator
Alex Madureira	Favorável ao voto do relator
Luiz Fernando T. Ferreira	Favorável ao voto do relator
Luiz Claudio Marcolino	Favorável ao voto do relator
Rogério Santos	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator
Capitão Telhada	Favorável ao voto do relator